



Ofício Nº 276/2022

Magalhães Barata - Pará, 22 de Agosto de 2022

O presente Ofício, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93, para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coquetel, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem do salão e contratação de seguranças, para a realização do Casamento Comunitário de 2022, através dos recursos do PAIF/CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

O Casamento Comunitário será ofertado para 50 (Cinquenta) casais que desejam legalizar sua união, tendo como público prioritário pessoas em situação de vulnerabilidade social. Este projeto será realizado através da Secretaria Municipal da Assistência Social, e executado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com o objetivo de promover a regularização jurídica de casais, além de proporcionar a realização do anseio de casais que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal e promover, de certa forma, a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Esta iniciativa leva em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, e também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93;.

III - Da Especificação do Objeto

Item	Descrição /Especificações	Qtd/Unid
1.	Decoração: Decoração do Hall de entrada: com 02 colunas de madeira, tapete vermelho 9mts, 08 pares de LED, arranjos de flores artificiais com vaso. Decoração do salão forração: forração do salão com xales em tecido no interior do salão. Decoração do corredor do salão: 01 tapete vermelho com 10mts, 04 colunas de madeira com 04 arranjos de flores artificiais com vaso. Decoração da mesa das autoridades: com 01 arranjo de flores artificiais, 20 cadeiras brancas sem braço	01 serviço



	<p>encapadas com tecido. Decoração da mesa do tabelião e dois auxiliares: com 01 arranjo de flores com vaso, 03 cadeiras brancas sem braço encapada. do Juiz de Paz. E dois arranjos de flores artificiais. Decoração da mesa do Juiz de Paz: 01 arranjo flores artificiais com vaso e 01 tapete e 01 cadeira branca sem braço encapada com tecido.</p> <p>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: arco hexagonal com flores artificiais, 10 unidade de arranjos de flores com vasos altos, 4 colunas de madeira, 100 cadeiras encapadas com tecido para os noivos.</p> <p>DECORAÇÃO DO CANTINHO DOS NOIVOS PARA FOTOS: com ornamentação, composta de 02 poltronas 02 paredes decorativa dourada em MDF, 01 arco de flores artificiais, parede de 3mt de LED, 02 prateleira de MDF decorativa, medindo: 1,80cm, carpete bege, 01 refletor par LED, placas com frases românticas.</p> <p>Aluguel de 400 cadeiras: brancas sem braço, e 150 capas para cadeiras sem braço em tecido.</p> <p>ILUMINAÇÃO: Instalação de no mínimo 10 pontos de Led (iluminação cênica) a serem utilizados no hall de entrada e nas laterais do salão.</p>	
2.	LOCAÇÃO de espaço para realização da cerimônia de casamento e recepção com capacidade para 400 pessoas.(de bom aceso e localizado na sede do município).	01 serviço
3.	SERVIÇO DE ALUGUEL de 01 freezer.	01 serviço
4.	Convites: convites de casamento, tamanho 21x34cm, 02 vincos, impressão 1x1, cor tinta ouro, papel Markatto Finezza Avorio 250g. escolhido modelo pelos organizadores em gráfica. Cada um contendo 04 Convite individual , 5x2,5cm impressão 1x0, cor ouro papel Markatto Finezza Avório 250g.	50 unidade
5.	Fotografo: serviço profissional de fotografia para casamento.	01 serviço
6.	Coquetel: 1 bolo de 03 andares de casamento, 400 unidades e doces finos, sendo de côco, brigadeiro e casadinho em forminhas para compor a mesa; 3000 salgados, sendo coxinha de frango, rizole de carne, canudinho de camarão, salgadinho de queijo. 03 tortas salgadas de frango de 01 mt cada. 03 tortas de chocolate de 1mt cada. Bebidas 20 PCTS Refrigerante 2L; sabor Guaraná e Coca-Cola. Garrafa. 25 PCTS Água sem gás, garrafa de 200 ml 04 garçons para servir as bebidas e alimentação incluindo bandejas de alumínio para os garçons servirem as bebidas. 1000 copos de 150 ml; 600 food pack, lenço dia –dia 14x14 30 pct	01 serviço
7.	Segurança: segurança durante o período do evento.	04
8.	SERVIÇO DE SOM: Caixas de Som e Sistemas PA, equipamentos com mesa digital para DJ e Microfones sem fio.	01 Serviço
9.	Lembrancinhas de MDF: personalizadas com nome dos noivos e data do casamento comunitário.	50 Unid.
10.	Saxofonista: Para Entrada de Noivos na Igreja durante a marcha nupcial	01 serviço
11.	Cerimonialista: Organizar, orientar e fiscalizar a realização do evento do início ao fim.	01 serviço

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.
Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

Magalhães Barata, 22 de Agosto de 2022.

Thaissa Costa Ramos Magalhães
THAISSA COSTA RAMOS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social